

Londrina, 04 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 109/2021

Autoria: **Marly de Fátima Ribeiro, Daniele Ziober Sborgi, Flávia Adriane Sant'ana Cabral, Jessica Ramos Moreno, Lenir Candida de Assis, Luciana Silva de Oliveira e Sonia Maria Nobre Gimenez**

Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

DECRETOS

DECRETO Nº 229 DE 03 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1008	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	2022	100%	36.647.750,00	100%	43.582.750,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 6.935.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	6.935.000,00
TOTAL			6.935.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 6.935.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.935.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	330	000	Março	827.500,00	6.935.000,00	7.762.500,00
Total				827.500,00	6.935.000,00	7.762.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de Março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 230 DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.579.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais) junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	078	3.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	078	1.000,00

07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	3.500.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	20.000,00
TOTAL			3.579.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.92	078	4.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	3.500.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	20.000,00
TOTAL			3.579.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.328.547,24 (cinquenta milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	439.000,00	149.921,00	588.921,00
03	30	000	Março	537.000,00	338.370,11	875.370,11
04	50	000	Março	1.315.000,00	538.341,72	1.853.341,72
05	80	000	Março	185.500,00	147.624,74	333.124,74
06	110	000	Março	1.610.000,00	840.856,93	2.450.856,93
07	190	000	Março	1.128.000,00	656.173,15	1.784.173,15
08	210	000	Março	758.000,00	531.568,27	1.289.568,27
09	250	000	Março	7.794.000,00	1.930.605,27	9.724.605,27
20	280	000	Março	628.000,00	467.427,19	1.095.427,19
21	320	000	Março	2.516.000,00	1.275.282,12	3.791.282,12
22	450	101	Março	16.568.000,00	20.136.618,03	36.704.618,03
22	460	104	Março	17.011.000,00	19.971.364,64	36.982.364,64
23	560	000	Março	806.000,00	574.559,27	1.380.559,27
24	630	000	Março	542.000,00	336.799,83	878.799,83
25	650	000	Março	3.188.000,00	1.520.181,58	4.708.181,58
26	1050	000	Março	389.000,00	258.238,79	647.238,79
27	1080	000	Março	268.000,00	153.926,98	421.926,98
28	1120	000	Março	1.693.000,00	472.613,69	2.165.613,69
29	1150	000	Março	77.000,00	28.073,93	105.073,93
Total				57.452.500,00	50.328.547,24	107.781.047,24

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	547.716,05	149.921,00	397.795,05
03	30	000	Fevereiro	855.185,79	338.370,11	516.815,68
04	50	000	Fevereiro	1.973.094,88	538.341,72	1.434.753,16
05	80	000	Fevereiro	303.014,80	77.624,74	225.390,06
05	80	000	Dezembro	131.000,00	70.000,00	61.000,00
06	110	000	Fevereiro	3.006.209,16	640.856,93	2.365.352,23
06	110	000	Dezembro	1.890.000,00	200.000,00	1.690.000,00
07	190	000	Fevereiro	1.816.805,67	656.173,15	1.160.632,52
08	210	000	Fevereiro	1.350.850,94	531.568,27	819.282,67
09	250	000	Fevereiro	9.568.523,32	1.930.605,27	7.637.918,05
20	280	000	Fevereiro	1.075.906,90	467.427,19	608.479,71
21	320	000	Fevereiro	3.105.484,30	275.282,12	2.830.202,18
21	320	000	Dezembro	2.898.000,00	1.000.000,00	1.898.000,00
22	450	101	Fevereiro	36.248.233,96	20.136.618,03	16.111.615,93
22	460	104	Janeiro	14.749.119,84	21.671,66	14.727.448,18
22	460	104	Fevereiro	36.582.880,16	19.949.692,98	16.633.187,18
23	560	000	Fevereiro	1.352.400,33	574.559,27	777.841,06
24	630	000	Fevereiro	898.113,38	336.799,83	561.313,55
25	650	000	Fevereiro	4.627.543,67	1.520.181,58	3.107.362,09
26	1050	000	Fevereiro	617.714,63	158.238,79	459.475,84
26	1050	000	Dezembro	490.000,00	100.000,00	390.000,00
27	1080	000	Fevereiro	438.112,39	153.926,98	284.185,41
28	1120	000	Fevereiro	2.400.788,58	472.613,69	1.928.174,89
29	1150	000	Fevereiro	115.552,62	28.073,93	87.478,69
Total				127.042.251,37	50.328.547,24	76.713.704,13

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 232 DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 995 - Transferência Especial - Dep. Aliel Machado, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 102.466,52 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.5.006	4.4.90.52	995	102.466,52
TOTAL			102.466,52

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 102.466,52 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 102.466,52 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	539	995	Março	0,00	102.466,52	102.466,52
Total				0,00	102.466,52	102.466,52

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 233 DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	510	670.000,00
TOTAL			670.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	120	510	Março	0,00	670.000,00	670.000,00
Total				0,00	670.000,00	670.000,00